



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

MEMORANDO Nº 2510/2023- SEMAD

Curuçá, 25de outubro de 2023.

AO Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA

Prefeito Municipal.

Excelentíssimo,

Solicito de Vossa Excelência Autorização para a formalizar processo e instaurar procedimento licitatório, visando a Contratação de Pessoa Jurídica, especializada, para prestação de Serviços continuado, técnicos e profissionais na Recuperação de receita Pública, à Título de ROYALTIES da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis, visando propositura de Ação Judicial, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico em Anexo.

A contratação buscada tem o propósito de auxiliar esta Administração Pública Municipal na revisão e recuperação da receita pública, á titulo de royalties da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), dada a complexidade, especificações e peculiaridades da propositura deste assessoramento jurídico, surgiu a necessidade de um serviço profissional especializado com vistas ao atendimento do princípio da legalidade. A singularidade dos Serviços Prestados por advogados consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada á sua capacidade profissional, sendo, desta forma inviável escolher o melhor profissional para prestar serviços de natureza intelectual por meio de licitação, pois, tal. Mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

O novo modelo de exploração e produção estabelecido pela Lei nº 9.478 de 06 de agosto de 1977, também criou a Agencia Nacional de Petróleo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), neste mesmo modelo, o Estado detentor dos recursos minerais, transfere as atividades a empresa, através de contratos de concessão, estes celebrados com a entidade reguladora, desta forma o Estado se remunera pelas compensações financeiras pagas. Estas compensações financeiras são os royalties e realizada de acordo com um conjunto de critérios que devido ao grau de complexidade e apuração e ainda, da constante evolução do cenário das atividades de exploração e produção em cada ente federativo, é comum haver incorreções nestes recebimentos. Alusivos os fatos já mencionados, podemos associar as dificuldades de fiscalização da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) como órgão regulador, tem levado a que alguns entes federativos tenham direito a revisão dos seus critérios de cálculo, mas não estejam recebendo royalties compatíveis com esta situação.

Desta forma, levando-se em conta as atividades desenvolvidas no âmbito de seu território, o município de Curuçá/PA pretende analisar o fluxo de recebimento dos royalties no intuito de verificar a correção dos valores repassados, ou não, pela Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Analisando dados superficiais no Estado do Pará, estima-se que o Município sofreu perdas sucessivas nos últimos 05 (cinco) anos. Registra-se a importância dessa Administração Pública buscar eventuais créditos existentes em seu nome, bem como eventualmente incrementar as receitas já tão defasadas. A estimativa é que o município de Curuçá/PA tenha a recuperar o valor aproximado de R\$ 1.350,000,00 (Um Milhão, Trezentos e cinquenta mil reais).

Em razão da Procuradoria Geral do Município alega-se impossibilitada de assumir o patrocínio da causa decorrente do presente objeto, haja vista a especificidade deste e o enorme custo de pessoal e financeiro para o acompanhamento processual em toda a sua futura marcha. Ademais, informamos que esta receita trata-se de credito extraorçamentário até então não previsto no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, conforme preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

desta situação, há possibilidade de constituição e recuperação de crédito e/ou de redução dos passivos através da contratação do referido serviço.

Por todo o exposto mostra-se necessária a prestação destes serviços de assessoramento jurídico, mediante a devida orientação procedimental e técnico administrativa, no âmbito do Direito Público, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados por esta Prefeitura, e possibilitando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance faz-se necessária a contratação de empresa conforme especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

Por fim, anexo seguem o Projeto Básico e Proposta de Preço, para vossa apreciação e aquiescência, sugerimos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos previstos no Art. 25. Inciso II da Lei nº8.666/93 e da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, os quais estão dispostos para apreciação e encaminhamento necessários.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



ALESSANDRO MIDANDA DE MACÊDO MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001/2021